

## ATO EXECUTIVO Nº 1552/87

*Aprova a estrutura acadêmico-administrativa do ISEBI e dá outras providências.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Art. 9º da Resolução nº 532/86, de 26 de novembro de 1986, e considerando a proposta aprovada pela Comissão Mista constituída pelo Art. 7º da citada Resolução, instituída pela Portaria nº 1124/86, do Reitor:

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica aprovada a Estrutura Acadêmico-Administrativa do Instituto Superior de Estudos Brasileiros e Relações Internacionais – ISEBI, nos termos do presente Ato Executivo.

Art. 2º – Constitui a Estrutura Acadêmico-Administrativa do ISEBI:

- I – **Órgão Diretor – Executivo:**
  - a) Diretoria
- II – **Órgão Deliberativo:**
  - a) Conselho Técnico-Científico
- III – **Órgãos Acadêmicos:**
  - a) Coordenação dos Núcleos
  - b) Coordenação de Pós-Graduação, de Ensino de Graduação e de Extensão.
- IV – **Órgãos de Assessoria:**
  - a) Gerência de Projetos, Convênios e Programas
  - b) Assessoria Didático-Pedagógica
- V – **Órgãos de Apoio Administrativo:**
  - a) Secretaria Administrativa
  - b) Núcleo Bibliográfico Setorial

Art. 3º – O Conselho Técnico-Científico é constituído:

- a) pelo Diretor;
- b) pelo Vice-Diretor;
- c) Coordenadores de Núcleos;
- d) por 3 (três) alunos, sendo 1 (um) de indicação do DCE;
- e) por 1 (um) representante dos servidores não docentes, eleito pelos seus pares, em eleição organizada pelo órgão classista.

**Parágrafo único** — Haverá correspondência, para fins administrativos e acadêmicos entre o Conselho Técnico-Científico do ISEBI e o Conselho Departamental dos Institutos Básicos e Faculdades.

**Art. 4º** — Os Órgãos Acadêmicos são:

- a) Núcleo de Estudos Brasileiros;
- b) Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros;
- c) Núcleo de Relações Internacionais;
- d) Núcleo de Estudos Latino-Americanos;
- e) Coordenação de Pós-Graduação;
- f) Coordenação de Ensino de Graduação;
- g) Coordenação dos Cursos de Extensão.

**Parágrafo único** — Haverá total correspondência, para fins administrativos e acadêmicos entre os núcleos do ISEBI e os Departamentos dos Institutos Básicos e Faculdades.

**Art. 5º** — A Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa é composta:

- a) pelo Diretor do ISEBI;
- b) pelo Vice-Diretor;
- c) pelo Coordenador de Pós-Graduação;
- d) por 3 (três) professores;
- e) por 3 (três) alunos de Pós-Graduação.

**§ 1º** — Os representantes docentes e discentes constantes dos itens d e e do caput deste Artigo serão eleitos entre os seus pares para um mandato de 2 (dois) anos renovável por apenas 1 (um) mandato.

**§ 2º** — O Coordenador de Pós-Graduação será eleito nos termos do Regulamento do Concurso de Mestrado até a aprovação do Regimento Interno do ISEBI.

**Art. 6º** — A estrutura de pessoal técnico-administrativo do ISEBI será a atualmente existente na CEPB, ficando, no referido Instituto, criado o cargo de Secretário.

**Art. 7º** — As despesas decorrentes do presente Ato Executivo correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 8º** — Este Ato Executivo entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**UERJ, em 21 de abril de 1987**  
**CHARLEY FAYAL DE LYRA**  
Reitor